

LEI N° 8249/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE ITAOCA
PEDRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município
de Cachoeiro de Itapemirim - ES, na segunda semana do mês de setembro, a
Festa de Itaoca Pedra, realizada no distrito de Itaoca Pedra.

Art. 2º A celebração será realizada anualmente e terá como objetivo
valorizar as tradições culturais e religiosas da comunidade local,
fomentar o turismo, promover atividades esportivas e culturais, e
incentivar o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2025.

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
Vice - Presidente

